



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ⁰³___/2025

OBJETO DELIBERAÇÃO

Comissões e Justica Redonda

Emenda ao Projeto de Lei

LA SESSÕES 17 / 03 / 2025

[Assinatura]
PRESIDENTE

Acrescenta parágrafos para fixar prazo à apresentação de substitutivos e emendas.

Art. 1º Ficam acrescidos §§ 1º-A e 1º-B ao artigo 162 do Regimento Interno, os quais terão a seguinte redação:

Art. 162 - Substitutivo é a proposição apresentada em substituição ao Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto;

§ 1º -

§ 1º-A – Os substitutivos de Vereador somente serão admitidos se protocolados até sete dias após a leitura da proposição no expediente da sessão.

§ 1º-B – Se a propositura objeto de substitutivo tramitar sob regime de urgência especial, o substitutivo de Vereador poderá ser apresentado em plenário durante a sessão camarária.

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

Art. 2º Ficam acrescidos §§ 1º-A e 1º-B ao artigo 163 do Regimento Interno, os quais terão a seguinte redação:

Art. 163 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º -

I -

II -

III -

IV -



§ 1º-A – As emendas de Vereador serão admitidas se protocolados até sete dias após a leitura da proposição no expediente da sessão.

§ 1º-B – Se a propositura objeto da emenda tramitar sob regime de urgência especial, a emenda de Vereador poderá ser apresentada em plenário durante a sessão camarária.

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

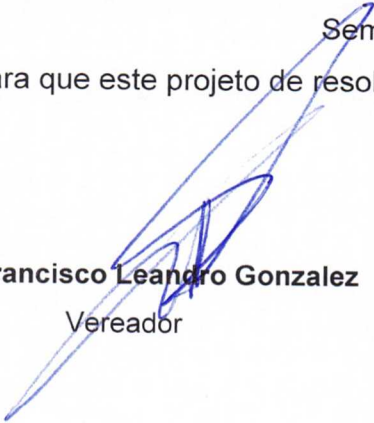
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

A propositura almeja determinar um prazo fixo para a apresentação de substitutivo e emendas aos projetos em trâmite nessa Casa de Leis, para que o processo legislativo seja melhor desenvolvido.

Sem mais, contamos com a compreensão de nossos pares para que este projeto de resolução seja aprovado.



Francisco Leandro Gonzalez
Vereador



Myrella Soares da Silva
Vereadora